LEI Nº 8.526/2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Operações Urbanas, o crédito adicional suplementar no montante de R$2.440.881,87 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Operações Urbanas, o crédito adicional suplementar no montante de R$2.440.881,87 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.10.01.15.452.0005.2358 - Manutenção da iluminação pública - segurança
3.3.90.39.00 - F. 0891 - Fonte 217 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$2.440.881,87

Total.....R$2.440.881,87

Art. 2º Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o art. 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III do TCEMG.

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de /2018.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de novembro de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município